



SERVIÇO REGIONAL DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE NATAL

Rua Otávio Gomes de Castro – s/nº - Centro – Parnamirim-RN – 59140-140 – Tel.: (84) 3644-7101 / (84) 3644-7175

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE – GAP/RF

RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ADEQUAÇÕES FÍSICAS DO RANCHO – GAP/RF

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

GERENTE DE PROJETO:

Assinatura Digital
José **ROMERO** Tavares da Costa Cap Eng ELT
CREA: 1602299706 BR

NÚMERO:

PR.PE.13.23.RTPEE

DATA:

31/01/2024

REVISÃO:

00

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

AUTOR	CREA/CAU	RUBRICA
MONIQUE Coutinho Nunes Cap Eng (CIV)	519-IRS RN	

AUTOR:

GERENTE:

REVISÃO:

00

2 / 10

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO	3
1.1.ÂMBITO	3
1.2.SOBRE O PROJETO DE ENGENHARIA	3
2.OBJETO DETALHADO NO PROJETO DE ENGENHARIA	4
2.1.DESCRICÃO DO OBJETO do projeto DE ENGENHARIA	4
2.2.elementos do projeto de arquitetura ou e engenharia	4
3.Licenciamento	5
3.1LICENCIAMENTO AMBIENTAL	5
4.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO	5
4.1o PROJETO	5
4.2ALTERAÇÕES DE PROJETO E O DIREITO AUTORAL	5
4.3MATRIZ DE RISCO	6
4.4Critérios de sustentabilidade	6
4.5DOS MATERIAIS A EMPREGAR	7
4.6DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	8
4.7ENTREGA DA OBRA	8
5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
5.1.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO	8
6.DO PARCELAMENTO DO OBJETO	9

1. INTRODUÇÃO**1.1. ÂMBITO**

O presente documento, elaborado pelo órgão técnico, tem por finalidade fornecer ao órgão administrativo licitante os elementos, dados e informações técnicas necessários à elaboração do edital de licitação, não sendo, todavia, exaustivo com relação a outras competências jurídicas e administrativas.

Nesse sentido, este volume serve de documento à parte e acessório ao Projeto Básico de Engenharia, definido nos termos do inciso XXVI do Art. 6º, da Lei n.º 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O conteúdo completo do Projeto Executivo de Engenharia segue anexo nos volumes de especificações técnicas, memoriais descritivos, desenhos e caderno de orçamento, listados adiante.

2. OBJETO DETALHADO NO PROJETO DE ENGENHARIA**2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO DE ENGENHARIA**

Contratação de empresa de engenharia especializada para a RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ADEQUAÇÕES FÍSICAS DO RANCHO – GAP/RF, conforme os dados, detalhes e desenhos constantes no projeto de arquitetura e engenharia, anexos a este instrumento.

AUTOR:

GERENTE:

REVISÃO:

00

3 / 10

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL**2.2. ELEMENTOS DO PROJETO DE ARQUITETURA OU E ENGENHARIA**

O objeto da obra deverá ser executado conforme os requisitos estabelecidos nos documentos integrantes do Projeto de Engenharia, listados abaixo, e cujos conteúdos seguem anexos a este instrumento.

I – Memorial Descritivo e de Cálculo

PR.PE.13.23.MD01 – Memorial descritivo de Arquitetura e Engenharia Civil;

PR.PE.13.23.MD03 – Memorial descritivo de Instalações Mecânicas;

PR.PE.13.23.MC01 – Memória de cálculo de quantidades de Arquitetura e Engenharia Civil;

PR.PE.13.23.MC02 – Memória de cálculo de quantidades de Instalações Elétricas;

PR.PE.13.23.MD03 – Memória de cálculo de quantidades de Instalações Mecânicas;

II - Especificações Técnicas:

PR.PE.13.23.S01. CIV&AQT – Especificações Técnicas de Arquitetura e Eng. Civil;

PR.PE.13.23.S02. ELT – Especificações Técnicas de Instalações Elétricas;

PR.PE.13.23.S03. MEC – Especificações Técnicas de Instalações Mecânicas.

III – Desenhos:**Eng. Civil e Arquitetura**

PR.PE.13.23.AQT.01 – Planta de locação, cobertura e disposição do canteiro de obras final;

PR.PE.13.23.AQT.02 – Fachadas – Frontal e Laterais do Rancho GAP-RF;

PR.PE.13.23.AQT.03 – Planta de levantamento de serviços – Cobertura e Forro – QUADRANTE A;

PR.PE.13.23.AQT.04 – Planta de levantamento de serviços – Cobertura e Forro – QUADRANTE B;

PR.PE.13.23.AQT.05 – Planta de levantamento de serviços – Cobertura e Forro – QUADRANTE C;

PR.PE.13.23.AQT.06 – Planta de levantamento de serviços – Cobertura e Forro – QUADRANTE D;

PR.PE.13.23.AQT.07 – Planta de levantamento de serviços – Parede – QUADRANTE A;

PR.PE.13.23.AQT.08 – Planta de levantamento de serviços – Parede – QUADRANTE B;

PR.PE.13.23.AQT.09 – Planta de levantamento de serviços – Parede – QUADRANTE C;

PR.PE.13.23.AQT.10 – Planta de levantamento de serviços – Parede – QUADRANTE D;

PR.PE.13.23.AQT.11 – Planta de levantamento de serviços – Piso – QUADRANTE A;

PR.PE.13.23.AQT.12 – Planta de levantamento de serviços – Piso – QUADRANTE B;

PR.PE.13.23.AQT.13 – Planta de levantamento de serviços – Piso – QUADRANTE C;

PR.PE.13.23.AQT.14 – Planta de levantamento de serviços – Piso – QUADRANTE D;

PR.PE.13.23.AQT.15 – Planta de levantamento – Cotas – QUADRANTE A;

PR.PE.13.23.AQT.16 – Planta de levantamento – Cotas – QUADRANTE B;

PR.PE.13.23.AQT.17 – Planta de levantamento – Cotas – QUADRANTE C;

PR.PE.13.23.AQT.18 – Planta de levantamento – Cotas – QUADRANTE D.

Instalações Elétricas e Eletrônicas:

PR.PE.13.23.IE.01 - ILLUMINAÇÃO E FORÇA - SALÃO NOBRE, SALÃO VENTURA, COPA 01, SALAS DE MANUTENÇÃO, DEPÓSITO E CÂMARAS FRIGORÍFICAS DO ARMAZÉM;

AUTOR:

GERENTE:

REVISÃO:

00

4 / 10

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

PR.PE.13.23.IE.01 - PLANTA COM QUADROS DE CARGAS E DIAGRAMAS UNIFILARES;
PR.PE.13.23.IE.02 - QAC-2.3 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO;
PR.PE.13.23.IE.03 - QAC-1.1 e QAC-1.2 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO;
PR.PE.13.23.IE.04 - QAC-1.3, QAC-2.2 e QAC-2.4 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO
PR.PE.13.23.IE.01 - PLANTA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DETALHES 01;
PR.PE.13.23.IE.02 - PLANTA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DETALHES 02;
PR.PE.13.23.IE.01 - PLANTA DE TELEFONIA (IMPLANTAÇÃO);
BARF_RANCHO_ELE_04-V02 – Quadros Gerais e Parciais Gerais Essencial;
BARF_RANCHO_ELE_05-V02 – Quadros Gerais e Parciais Gerais Normais;
BARF_RANCHO_ELE_06-V02 – QDE-1.1 – Quadro Distribuição Cargas Essenciais;
BARF_RANCHO_ELE_07-V02 – QDE-1.2 – Quadro Distribuição Cargas Essenciais;
BARF_RANCHO_ELE_08-V02 – QDE-1.3– Quadro Distribuição Cargas Essenciais;
BARF_RANCHO_ELE_09-V02 – QDE-2.1– Quadro Distribuição Essencial;
BARF_RANCHO_ELE_10-V02 – QDE-2.2– Quadro Distribuição Cargas Essenciais;
BARF_RANCHO_ELE_11-V02 – QDE-2.3– Quadro Distribuição Cargas Essenciais;
BARF_RANCHO_ELE_12-V02 – QDE-2.4– Quadro Distribuição Cargas Essenciais;
BARF_RANCHO_ELE_13-V02 – QDN-1.1– Quadro Distribuição Cargas Normais;
BARF_RANCHO_ELE_14-V02 – QDN-1.2– Quadro Distribuição Cargas Normais;e
BARF_RANCHO_ELE_15-V02 – QDN-2.3– Quadro Distribuição Cargas Normais.;

Instalações Mecânicas

PR.PE.13.23.MEC.01 – Planta de detalhes e encaminhamentos de Câmara Fria;
PR.PE.13.23.MEC.02 – Planta de detalhes e encaminhamentos de Ventilação Mecânica;
PR.PE.13.23.MEC.03.1 – Planta de detalhes e encaminhamentos de Ar Condicionado;
PR.PE.13.23.MEC.03.2 – Planta de detalhes e encaminhamentos de Ar Condicionado;
PR.PE.13.23.MEC.04 – Planta de detalhes e encaminhamentos de GLP.

IV – Orçamento e Cronograma Físico e Financeiro:

PR.PE.13.23.CO – Caderno Orçamentário.

3. LICENCIAMENTO**3.1 LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Considerando os instrumentos da Política de Nacional de Meio Ambiente, estabelecida pela Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e a elaboração e apresentação de estudos e relatórios de impactos ambientais, após análise da legislação pertinente ao assunto, o empreendimento escopo deste projeto, não se enquadra nas:

Atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental constantes no ANEXO 1 da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997 que estabelece os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental;

AUTOR:

GERENTE:

REVISÃO:

00

5 / 10

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

- a) Atividades modificadoras do meio ambiente, apresentadas no Art. 2º da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, que estabelece as definições, responsabilidades, critérios básicos e diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental.

Sendo assim, dado o escopo do projeto elaborado, presume-se que o mesmo não é passível de licenciamento ambiental. Porém, ressalta-se que se faz necessário o cumprimento das demais leis ambientais na esfera federal, estadual e municipal.

No que diz respeito ao cumprimento da legislação ambiental, não foram identificados indivíduos arbóreos na área de intervenção do projeto. Por isso, considera-se que não é necessário obter a Autorização de Supressão Vegetal (ASV).

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**4.1 O PROJETO**

Os desenhos e especificações de serviços integrantes de cada projeto deverão ser examinados cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao Contratante até a data prevista para tanto no Edital.

Caso haja divergência entre as especificações e os desenhos, prevalecerão as primeiras; caso haja divergência entre cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas.

4.2 ALTERAÇÕES DE PROJETO E O DIREITO AUTORAL

O direito autoral divide-se em dois ramos: direito patrimonial e direito moral, sendo o primeiro referente ao uso econômico da obra protegida (o projeto de engenharia, no caso) e o segundo, à reivindicação de sua autoria.

Em relação aos projetos de engenharia e arquitetura elaborados por profissionais do Comando da Aeronáutica, a propriedade intelectual (direito patrimonial) é do COMAER, que detém, assim, o direito de livre utilização sobre o seu conteúdo, podendo usar, reproduzir, alterar, modificar, melhorar, enfim, empregar tais projetos em conformidade com seus objetivos institucionais, desde que observada a regulamentação dos Sistemas Confea-CREA e CAU sobre o assunto.

No que tange ao direito moral, cabe esclarecer que o uso e/ou modificação de projetos de engenharia e arquitetura constituem atividades técnicas sujeitas a cadastro nos Conselhos Profissionais, mediante a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), respectivamente. Esse procedimento, por si, resguarda a reputação ou honra do autor original, quanto a quaisquer modificações no projeto ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo.

Assim, o COMAER pode livremente utilizar os projetos elaborados por profissionais do seu âmbito, por ser o detentor de sua propriedade intelectual, desde que sejam devidamente recolhidas as ARTs ou RRTs dos profissionais que participarem da sua elaboração, execução e/ou modificação, assegurando-se, dessa forma, o direito moral do autor original e dos demais profissionais envolvidos.

Quanto aos órgãos de projeto do COMAER, seja o CEPE ou o Serviço Regional de Infraestrutura (SERINFRA), sua atuação estende-se, em geral, até a fase de licitação, quando são esclarecidas dúvidas e, se necessário, realizados ajustes e correções no projeto para melhor adequação ao fim a que se destina. A partir da assinatura do contrato, é designado outro profissional competente (engenheiro ou arquiteto) para fiscalizar a execução do empreendimento. Neste ponto, qualquer alteração de projeto considerada necessária deve ser realizada pelo órgão contratante, com assessoramento técnico do fiscal da obra, conforme o alcance de suas atribuições profissionais, sem necessidade de aquiescência dos autores originais, e de acordo com cláusulas contratuais e os princípios administrativos aplicáveis.

Dessa forma, caso o projeto em tela sofra alteração durante a execução da obra, cabe aos profissionais competentes que participarem dessa alteração recolher as devidas ARTs, assumindo a responsabilidade técnica sobre ela.

Caso, na fase de execução da obra, a necessidade de alteração de projeto implique análise específica que desborde das competências técnicas definidas pelos sistemas CREA ou CAU ("competência" entendida no sentido técnico

AUTOR:	GERENTE:	REVISÃO: 00	6 / 10
--------	----------	-------------	--------

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

de o profissional deter atribuição em função de seus diplomas de graduação e pós-graduação), a Comissão de Fiscalização/Recebimento deverá elaborar Parecer Técnico discriminando justificadamente, dentre os itens em discussão, aqueles que extrapolam o seu rol de competências. O referido Parecer Técnico será então encaminhado ao Órgão Central de Engenharia (DIRINFRA) que, conforme o caso, definirá o profissional ou órgão que melhor atenderá a demanda, segundo seus critérios sistêmicos de planejamento, fiscalização e controle.

4.3 MATRIZ DE RISCO

A definição das chamadas "subestimativas e superestimativas relevantes" decorre de orientação do TCU para os contratos por empreitada por preço global ou integral (Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário), a fim de garantir segurança jurídica em caso de eventual necessidade de aditivos para correção de projeto.

Em face do exposto, considerando-se a adoção do regime de contratação por **preço unitário**, não se faz necessária aplicação da Matriz de Rico para o referido Projeto.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme recomendações da Instrução Normativa SLTI/MPOG N^o 01, visando contribuir com o meio ambiente, o Projeto de Engenharia aplica as seguintes práticas de sustentabilidade:

- Deverá ser comprovada a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- Deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization), relativas a sistemas de gestão ambiental;
- Deverão ser utilizados agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, **no contrapiso e calçadas (concreto não estrutural)**, conforme item 5.5 deste documento;

Sobre resíduos de construção civil (RCC) gerados no decorrer dos serviços, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

AUTOR:

GERENTE:

REVISÃO:

00

7 / 10

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.5 DOS MATERIAIS A EMPREGAR

A não ser quando for especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Em atenção ao Art. 7º, inciso XI, alínea a) da lei 12.305/2010; Art. 5º do decreto 7.746/2012; e Art. 4º, inciso VIII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, **os agregados utilizados no contrapiso e calçadas (concreto não estrutural) serão necessariamente reciclados**, e devem passar por aprovação da fiscalização antes da execução dos serviços.

A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, poderão ser retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

4.6 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite. A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Unidade Militar do local onde se realizarem os serviços.

4.7 ENTREGA DA OBRA

As obras deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local da obra pela Contratada. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao Contratante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pela Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento.

AUTOR:

GERENTE:

REVISÃO:

00

8 / 10

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e desenhos anexos a este Instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo, assinado por Comissão designada para este fim.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas descritas no Edital, a Contratada deverá cumprir com as Obrigações abaixo detalhadas.

Nos serviços em altura, atender o descrito na NR35, tais como:

“35.4.1.2.1 A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador.

35.4.1.3 A empresa deve manter cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura.”

5.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO

A Contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, elaborado em software adequado (Ref. Microsoft Project ou similar), quando da entrega dos projetos executivos.

Recomenda-se, ainda, que a Administração inclua no Edital e no Contrato regra estabelecendo a não admissão, para fins de medição, da compensação entre o atraso de serviços do caminho crítico pelo adiantamento de serviços não críticos, tendo em vista o cumprimento dos prazos contratuais e o adequado andamento dos serviços de maior impacto sobre a entrega do objeto, em conformidade com o item 9.1.2 do Acórdão nº 1977/2013, do Plenário do TCU.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Os Art. 15, inciso IV e Art. 23, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, exigem o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;”

“Art. 23. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

Entretanto, a execução da obra necessita de instalação continuada e única, já que há dependência entre as disciplinas que compõem o projeto, impossibilitando em caso de fracionamento do objeto, a parametrização, ajustes e o comissionamento destas.

A recuperação das instalações elétricas e mecânicas do rancho demandam serviços de engenharia civil, além de estarem faltando diversos serviços de acabamento de remanescente de obra. As etapas construtivas de execução possuem interligação, o que se torna necessária a contratação de uma única empresa a fim de padronização e uniformização de execução da obra.

Exemplos podem ser dados em todas as disciplinas, como a necessidade de remoção e re colocação de forros para a execução das instalações elétricas, em conjunto com a necessidade de colocação de forro dos itens

AUTOR:

GERENTE:

REVISÃO:

00

9 / 10

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

remanescentes de obra; Insumos de mecânica que precisam ser instalados na obra para teste de funcionamento em conjunto com as instalações elétricas que os alimentam.

Além disso, a execução parcelada do objeto por empresas distintas pode trazer prejuízos para a administração no pós obra, pois haveria quebra de garantia dos serviços. Havendo patologias e defeitos, a empresa que executou um serviço poderá colocar a culpa na outra empresa que executou o seguinte, e vice-versa.

Entende-se que não é possível desnaturar um específico objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o **risco de impossibilidade de execução satisfatória**. Sem dúvida, existem razões técnicas suficientes a demonstrar que a execução da obra em questão de forma integralizada, por um só particular, mostra-se mais satisfatória do que se fosse efetuada por mais de um particular, evitando-se a mistura de procedimentos e de responsabilidades.

Ademais, nos termos do Decreto 7.983/2013, se houverem equipamentos e/ou matérias de mero fornecimento que sejam relevantes em relação ao valor do contrato, **devem sofrer incidência de uma taxa de BDI diferenciada, o que foi adotado na presente demanda**.

Desta forma, com base no princípio da Economicidade, em especial na obtenção de economia de escala resultante da possibilidade de execução dos serviços por empresa única, resta claro a interdependência dos serviços, a vantajosidade econômica e a inviabilidade fática de contratação parcelada.

Os itens cujos **insumos** sofreram incidência de uma taxa de BDI diferenciada encontram-se discriminados no Caderno Orçamentário.

AUTOR:

GERENTE:

REVISÃO:

00

10 / 10



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PR.13.23.RTPEE
Data/Hora de Criação:	08/02/2024 19:21:20
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	778f0726c3ff79036ca9f4f11e72a647
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MONIQUE COUTINHO NUNES no dia 08/02/2024 às 16:27:34 no horário oficial de Brasília.